



Sindur Eleições

Triênio 2019/2022

FICHA DE QUALIFICAÇÃO

Nome: _____

Endereço Residencial: _____

Estado de Origem: _____ **Estado Civil:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

CTPS N°: _____ **Série:** _____

PIS/PASEP: _____ **Data de Nasc.** ____/____/____

Telefone: _____

E-mail: _____

Empresa: _____ **Lotação:** _____

Data de Admissão: ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA



Sindur Eleições

Triênio 2019/2022

Art. 99. O prazo para registro de chapas será de trinta dias corridos, contados da data da publicação do aviso resumido do edital.

§ 1º. O registro de chapas far-se-á junto à comissão eleitoral que fornecerá, imediatamente, recibo da documentação apresentada.

§ 2º. Para efeito do disposto neste artigo, a comissão eleitoral manterá um secretário, durante o período para registro de chapas; expediente normal das 08:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 18:00 horas, no dias úteis, de segunda a sexta-feira, devendo permanecer na secretaria pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer o correspondente recibo.

§ 3º. O requerimento de registro de chapas, em duas vias, endereçado à comissão eleitoral, assinado por qualquer dos candidatos que a integram, será instruído com os seguintes documentos:

I - Ficha de qualificação do candidato em duas vias assinadas;

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde constem a qualificação civil, verso e anverso, e os contratos de trabalhos, que comprovem o tempo de exercício profissional na base territorial do Sindicato; e

III - Programa de gastos para a campanha e a origem dos recursos.